

ESSE INFORMATIVO CONTÉM NOTÍCIAS NÃO OFICIAIS, ELABORADAS A PARTIR DE EMENTAS FORNECIDAS PELOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS E DE NOTAS TOMADAS NAS SESSÕES DE JULGAMENTO POR SERVIDORES DA JURISPRUDÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ANTECIPAR DECISÕES PROFERIDAS PELA CORTE, NÃO CONSISTINDO EM REPOSITÓRIO OFICIAL DA JURISPRUDÊNCIA DO TRF 1ª REGIÃO. O CONTEÚDO EFETIVO DAS DECISÕES, NA FORMA FINAL DOS JULGADOS, DEVE SER AFERIDO APÓS A PUBLICAÇÃO NO E-DJF1.

SESSÕES DE 03/09/2018 A 07/09/2018

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Primeira Turma

Servidor público. Oficial de justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Cobrança de indenização de transporte cumulativamente com função comissionada. Possibilidade. Natureza das verbas.

A Resolução Administrativa 26/1994 e os Atos GP 80/1994 e 76/1996 extrapolaram o poder regulamentar ao instituir função comissionada ao analista judiciário – especialidade execução de mandados como de natureza indenizatória, em contrariedade ao disposto nas Leis 9.421/1996 e 11.336/2006, que preveem a verba como sendo de natureza remuneratória. Não pode um ato infralegal alterar a natureza jurídica da função comissionada com o fim de impedir o seu pagamento cumulativo com a indenização de transporte; esta, sim, de natureza indenizatória. Unânime. (Ap 0002208-61.2007.4.01.4101, rel. Juiz Federal Ciro José de Andrade Arapiraca (convocado), em 05/09/2018.)

Remoção deferida em liminar e confirmada em sentença. Manutenção da unidade familiar. Situação de fato consolidada no tempo.

O STJ vem decidindo no sentido de permitir a aplicação da teoria do fato consumado, mitigando a regra do art. 36, parágrafo único, III, b, da Lei 8.112/1990, ante a consolidação no tempo da situação fática consubstanciada na remoção de servidor público, desde que ausente prejuízo para a Administração. O entendimento é aplicável à hipótese em que tenha havido decurso de vários anos após o deferimento liminar da remoção de servidor com a confirmação por sentença, a fim de que sejam evitadas consequências mais nefastas decorrentes de eventual reversão dos provimentos judiciais favoráveis. Precedentes do STJ e desta Corte. Unânime. (Ap 0001249-82.2009.4.01.3305, rel. Juiz Federal Ciro José de Andrade Arapiraca (convocado), em 05/09/2018.)

Prestação de serviço a órgão público no exterior. Contrato anterior à CF/1988. Enquadramento no Regime Jurídico Único. Art. 243 da Lei 8.112/1990. Possibilidade.

Os auxiliares locais, lotados nas comissões diplomáticas brasileiras no exterior, admitidos por contrato indeterminado, antes da Lei 8.112/1990, enquadravam-se na categoria de empregados públicos, estando vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, razão pela qual lhes é assegurada a aplicação da legislação brasileira e o enquadramento no regime estatutário, na forma do art. 243 da Lei 8.112/1990. Precedentes do STJ. Unânime. (Ap 0052504-17.2011.4.01.3400, rel. Des. Federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 05/09/2018.)

Militar do Exército. Acidente em serviço. Morte. Promoção post mortem e revisão de pensão. Prescrição do fundo de direito. Ato único de efeitos concretos. Art. 1º do Decreto 20.910/1932.

Consoante entendimento do STJ, versando o pedido inicial acerca de revisão do ato instituidor de pensão por morte, baseado em alegado direito à promoção *post mortem*, a hipótese é de prescrição do próprio fundo de direito, porquanto a pretensão é de alteração da própria situação funcional. Precedentes do STJ. Trata-se de ato único, em que se aplica a regra do art. 1º do Decreto 20.910/1932, sem configuração de trato sucessivo, não incidindo a prescrição sobre parcelas vencidas no quinquênio anterior à propositura da ação. Unânime.

(ApReeNec 0003857-79.2012.4.01.4200, rel. Des. Federal Gilda Sigmaringa Seixas, em 05/09/2018.)

Servidor público. Remoção por motivo de saúde do sogro. Requisitos do art. 36, II, b, da Lei 8.112/1990. Não preenchimento. Princípio da proteção à família. Estatuto do Idoso. Inaplicabilidade.

Não cabe invocar o princípio da proteção à família nem tem a Administração a obrigatoriedade de remover o servidor cuja estrutura familiar tenha sido modificada para atender a seus próprios interesses. A Jurisprudência do STJ firmou entendimento no sentido de que o princípio da proteção à família (art. 226 da CF/1988) não é absoluto, impondo-se comprovar que a situação subsume-se a uma das hipóteses taxativamente previstas no art. 36 da Lei 8.112/1990. Unânime. (Ap 0000115-55.2007.4.01.3801, rel. Federal Ciro José de Andrade Arapiraca (convocado), em 05/09/2018.)

Terceira Turma

Improbidade administrativa. Concurso público. Favorecimento de candidato. Lei 8.429/1992.

A constatação de relação amorosa entre candidata e agente público encarregado de formular as questões do certame gera presunção legal de parcialidade/pessoalidade, caracterizando impedimento/suspeição do agente público, impondo-lhe o dever de se declarar impedido/suspeito. Comprovado o favorecimento no processo seletivo, violam-se os princípios da Administração Pública, devendo-se aplicar penalidade adequada e proporcional, de acordo com o contexto fático, considerando-se inclusive se a conduta envolve ou não desvio de dinheiro público ou enriquecimento ilícito. Unânime. (Ap 0001011-17.2011.4.01.3815, rel. Juiz Federal José Alexandre Franco (convocado), em 04/09/2018.)

Desapropriação. Honorários do perito. Adiantamento. Responsabilidade pelo pagamento.

Ainda que se trate de ação de indenização por desapropriação indireta, os ônus relativos aos honorários periciais cabem à parte que requereu a produção da respectiva prova. Precedentes do STJ e desta Corte. Unânime. (AI 0061876-34.2013.4.01.0000, rel. Juiz Federal Leão Aparecido Alves (convocado), em 04/09/2018.)

Contrabando. Art. 334, § 1º, do CP. Cigarro. Marca permitida pela Anvisa. Abolitio criminis. Desclassificação. Descaminho.

A conduta de contrabando, prevista no art. 334, § 1º, do CP, que consista na importação de marca de cigarro então proibida no território brasileiro pode ser desclassificada para o crime de descaminho ante a posterior autorização do produto no País pela Anvisa. Unânime. (Ap 0003509-30.2013.4.01.3811, rel. Juiz Federal Leão Aparecido Alves (convocado), em 04/09/2018.)

Usurpação do patrimônio da União. Crime ambiental. Princípio da insignificância. Aplicabilidade, no caso.

Segundo o STF, a proteção constitucional ao meio ambiente não afasta a possibilidade de reconhecimento do princípio da insignificância quando satisfeitos concomitantemente pressupostos como mínima ofensividade da conduta do agente, nenhuma periculosidade social da ação, reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e inexpressividade da lesão jurídica provocada, como no caso de retirada de pequena quantidade de areia cujo licenciamento tenha sido concedido poucos dias após a fiscalização. Unânime. (Ap 0001207-81.2015.4.01.3803, rel. Des. Federal Leão Aparecido Alves (convocado), em 04/09/2018.)

Quarta Turma

Estelionato majorado. Art. 171, § 3º, c/c o art. 304, CP. Prisão preventiva, indícios de materialidade e autoria. Requisito. Substituição por medidas cautelares. Possibilidade.

Não obstante a existência de necessidade da decretação de prisão cautelar como garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, é possível, excepcionalmente e por motivo humanitário, substituir aquela penalidade por medidas cautelares diversas da prisão a paciente com idade avançada (setenta anos) e com fragilidade física decorrente de doenças (art. 282, II, do CPP). Unânime. (HC 1019868-49.2018.4.01.0000 – PJe, rel. Juiz Federal César Cintra Jatahy Fonseca (convocado), em 04/09/2018.)

ESTE SERVIÇO É ELABORADO PELO NÚCLEO DE JURISPRUDÊNCIA/DIANJ/SECAR.
COLABORAÇÃO: SEÇÃO DE APOIO À REVISTA/NUJUR/DIANJ/SECAR.

INFORMAÇÕES/SUGESTÕES

FONES: (61) 3410-3577 E 3410-3578

E-mail: bij@trf1.jus.br